

**DECRETO n. 045/2024
DE 15/04/2024**

“HOMOLOGA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra “c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a indicação dos membros para representarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Lajeado Grande/SC;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a escolha dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, composto das seguintes entidades e seus respectivos representantes:

I. Membros Representativos do Poder Público

Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ou órgão equivalente

Titular: Maritana Madalosso
Suplente: Hélio Francisco Warta

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou órgão equivalente

Titular: Nadia Inez Foresti
Suplente: Denise Marocco

Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos ou órgão equivalente

Titular: Aldir Spadotto
Suplente: Alison Junior Chenet

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou órgãos equivalentes

Titular: Antonio Carlos Toffolo
Suplente: Vadis Varnier

Representante da Epaqri local

Títular: Thiago Marchi
Suplente: Mariza Coltro Bós

II. Membros Representativos da Sociedade

Representante da Indústria e Comércio local

Titular: Ivandro Rizzotto

Suplente: Gilberto Bianchi

Representante dos Feirantes

Titular: Leunir Lazaretti

Suplente: Cleci Maria Geremia Biasuz

Representante do CREA/SC

Títular: Tania Mara Baldissera

Suplente: Ana Paula Gracioli

Representante do Turismo

Títular: Danny Elson Kufner

Suplente: Sestílio Darci Hammerich

Representante da OAB/SC

Títular: Jordana da Silva

Suplente: Taline Maiara Taquara

Representante do Desenvolvimento Rural

Títular: Renato Marocco

Suplente: Tiago Biedermann

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro tem prazo de 02 (dois) anos a partir da escolha dos membros, sendo considerado serviço de relevante valor social a serviço da comunidade e não será remunerado.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, 15 de abril de 2024.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal